



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, encanador ou bombeiro hidráulico, electricista, pintor, servente de pedreiro e carpinteiro, para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos da câmara municipal de Paragominas -PA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 A referida contratação tem por finalidade a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, encanador ou bombeiro hidráulico, electricista, pintor, servente de pedreiro e carpinteiro, para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos da câmara municipal de Paragominas, com fornecimento de equipamentos, EPI, material, ferramenta e de mão de obra especializada, para Garantir a execução de toda manutenção predial com vistas à qualidade e condições adequadas ao uso que se destinam e para atender as exigências de seus usuários. Compreendendo serviços a serem prestados de forma contínua, por profissionais das áreas de manutenção do sistema de edificações que inclui a Manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico sanitário, alvenaria, marcenaria/carpintaria e pinturas, de forma satisfatória, às constantes demandas dos vereadores e dos setores/gabinetes dessa casa de leis.

3. - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação, terá seu prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. - HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviços se dará preponderantemente em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00 e aos sábados das 8h00 às 12h00, observando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com 1 (uma) hora de intervalo para refeição, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Convenções Coletivas de Trabalho.

4.2 Havendo necessidade excepcional, nos casos aonde não for possível a interrupção dos serviços ou quando a sua execução somente puder ocorrer em horários fora do expediente, poderá ser solicitado a prorrogação da jornada ou a solicitação da presença do profissional em dias e horários extraordinários, devendo a CONTRATADA, compensar as horas trabalhadas no mesmo mês ou no mês subsequente.

4.3 Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade da CMP, deverá ser encaminhada solicitação para obter autorização com antecedência, contendo a descrição do serviço a ser realizado e previsão de restabelecimento das condições normais;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



5. - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	HRS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Pedreiro	768		
2	01	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	768		
3	01	Eletricista	768		
4	01	Pintor	768		
5	01	Servente de pedreiro	768		
6	01	Carpinteiro	768		
VALOR TOTAL: R\$					

1	Pedreiro	<p>PEQUENOS REPAROS PARTE CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca/Reparos de portas; • Troca/Reparos de pisos e revestimentos de parede; • Troca/Reparos esquadrias metálicas e/ou madeira (janelas); • Troca/Reparos de fechaduras; • Reparos/Colocação de forro (em pequenas ampliações); • Pequenos reparos em calçadas e meio fio; • Reparos de porta e portão; • Conserto de telhado (madeiramento e telhamento); • Demolições; <p>Execução de alvenaria de uma e/ou meia vez com blocos cerâmicos ou de concreto em pequenos vãos de edificações e muros;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reparo/Reconstrução de bocas de lobo e caixas cegas de rede de galerias pluviais;
2	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	<p>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reparos/Manutenção em tubulações de instalações de água fria e esgoto; • Troca de vasos sanitários e/ou lavatórios; • Troca de torneiras e registros; • Reparos/Substituição de caixas de descarga; • Limpeza de caixas d'água; • Limpeza/Desentupimento de caixas de esgoto e/ou gordura
3	Eletricista	<p>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca de fiação; • Troca de tomadas e interruptores • Troca de luminárias e lâmpadas; • Troca de reatores; • Troca de disjuntores; • Reparos em quadro de distribuição.
4	Pintor	<p>PEQUENOS REPAROS DE PINTURAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pinturas internas e externas em prédios públicos (pequenas); • Emassamento de paredes e tetos (massa corrida e/ou acrílica); • Lixamento de paredes e tetos.
5	Servente	Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas, pontes,
6	Carpinteiro	<p>Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.</p> <p>Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.</p> <p>Construir formas de madeira para concretagem.</p> <p>Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.</p> <p>Aferir ferramentas de corte.</p> <p>Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização.</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Dentre outros serviços que se façam necessário</p>



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



6. – DA EQUIPE TÉCNICA:

A prestação de serviços continuado de manutenção predial Civil, Elétrica e Hidráulica da Câmara Municipal de Paragominas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, EPI, material, ferramental e de mão de obra especializada, será realizada com equipe residente e não residente, durante todo o período de vigência contratual, conforme quadro a seguir:

6.1. - Oficial de Manutenção Elétrica – (CBO - 9511-05) – Residente

Profissional

Esta função tem por finalidade executar, serviços de manutenção e instalações elétricas.

Instrução: Ensino Fundamental completo

Experiência: mínima de 03 (três) anos em Manutenção elétrica predial e/ou industrial (preditiva, preventiva e corretiva) e os Certificados dos cursos de Eletricista Instalador, Eletricista de Manutenção, da NR-10.

6.2. - Oficial de Manutenção Predial - (CBO - 5143-25) – Residente

Profissionais

Esta função tem por finalidade executar, serviços de instalações hidráulicas e sanitárias, carpintaria, alvenaria e pintura.

Instrução: Ensino Fundamental completo

Experiência: Experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de manutenção em edificações

6.3. Engenheiro Responsável - (CBO – 2143-15/2142-15) - Não Residente

Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva propostos, a CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Elétrico ou Civil, tendo um deles, a atribuição, dentre outras, de Gerente/ preposto do contrato.

Responder por todos os serviços das equipes que prestam serviços à CONTRATANTE, manter contato permanente com o fiscal do contrato, ser responsável por manter o padrão de qualidade na prestação dos serviços e atestar a boa realização dos mesmos.

O engenheiro/preposto responsável deverá elaborar o plano de manutenção de caráter preventivo periódico e apresentar, no relatório mensal, um resumo dos serviços realizados, do estado de conservação dos prédios e das medidas corretivas e preventivas que foram e serão tomadas.

O engenheiro/preposto deverá realizar, pelo menos, uma vistoria quinzenal e sempre que solicitado, comparecer às dependências da CMC para verificação e acompanhamento dos serviços e quando solicitado, apresentar relatórios com todas as indicações que se fizerem necessárias sobre quaisquer serviços constantes neste Termo, podendo ser acionado a qualquer momento e sempre que necessário.

7 - DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

7.1 Todas as atividades a serem licitadas serão desenvolvidas no prédio sede do CMP situado na Praça Célio Miranda, nº 120, Paragominas - PA.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



8 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME

8.1. - A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade

Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77 e apresentá-las a Contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

8.2 - Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o objeto desta contratação, as normas e as legislações pertinentes e atendendo de forma plena e satisfatória as necessidades dos serviços;

8.3 – Indicar preposto da empresa, e os meios de contatá-lo, visando à comunicação entre a CONTRATADA e o representante da CMP, durante a execução dos serviços. Esse preposto terá como missão exercer rígido controle sobre seus empregados, de garantir o bom andamento dos serviços e tomar providências pertinentes às não conformidades detectadas. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender. Deverá comparecer ao CMP em dia, horário e frequência pré-estabelecida com o Gestor do Contrato; e ainda quando houver solicitação emergencial.

8.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados;

8.5 - Prover a mão de obra descrita no contrato para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

8.6 - Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou empregados;

8.7 – A CONTRATADA deve garantir que a mão-de-obra afastada por falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

8.8 – Submeter à CONTRATANTE, cópias das carteiras de trabalho devidamente atualizadas, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

8.9 – Fornecer uniformes e EPI's a todos os empregados envolvidos, sem repasse de custos aos empregados. As substituições dos uniformes deverão ocorrer a cada semestre, ou quando apresentar sinais de má conservação; e os EPI's de acordo com a validade e do estado de conservação. A CMP poderá a qualquer instante, inspecionar, reprovar e exigir a substituição imediata do EPI.

8.10 – Garantir que seus empregados observem o uso obrigatório de uniforme, do crachá e dos EPI's. e que estão treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não usar os EPI's.

8.11 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima algum de seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.12 – Fornecer um relógio ponto para coleta da frequência de seus colaboradores, em conformidade com a Portaria 1510 do MTE, bem como, garantir registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade do seu



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



peçoal, bem como, as ocorrências havidas efetuando a reposição da mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência. A CONTRATANTE poderá solicitar verificação desse controle, sempre que entender necessário.

8.13 – Garantir a disciplina dos funcionários nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação do CMP, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

8.14 – Atender as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

8.15 – Fornecer todas as ferramentas específicas a serem utilizadas durante os serviços de manutenção para cada categoria profissional; inclusive a reposição por desgaste normal; a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE relação detalhada das ferramentas, por profissional, através de planilha de custos. A CONTRATADA deverá ter oficina ou parceiro para realização de serviços que requeiram uso de equipamentos grandes. As ferramentas poderão ser retiradas, de imediato, quando findar o contrato.

8.16 – Fornecer até o 5º dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados no mês, transporte (de sua propriedade ou locado) e/ou vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados no mês, e qualquer outro benefício exigido em acordo e/ou convenção coletiva da categoria.

8.17 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CMP isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza, com os mesmos. Todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, deve ser apresentado mensalmente, a coordenação competente do CONTRATANTE. Deverá também apresentar comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho e do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;

8.18 – Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

8.19 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CMP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

8.20 – Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

8.21 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato decorrente desta licitação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pela CMP.

8.22 – Proporcionar acesso fácil e contínuo de comunicação entre os seus empregados qualificados e prepostos a serviço, através de fornecimento equipamento, para comunicação com a Chefia de Manutenção da CMP.

09 - OBRIGAÇÕES DA CMP

9.1 – Tomar as providências para o fiel cumprimento dos termos contratuais ajustados;

9.2 – Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



9.3 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, a CMP reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.4 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

9.5 – Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.6 – Solicitar a contratada a substituição de qualquer MATERIAL ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

9.7 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.2 - Os serviços constantes destas especificações, não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da licitante contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

10.3 Na assinatura do Contrato, os documentos listados abaixo, deverão ser entregues pela Contratada:

Relação nominal de todos os seus funcionários, com a devida qualificação exigida, que trabalharão nas dependências da CMP. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA no ramo de Engenharia Civil e Elétrica, devendo estar em situação regular junto ao referido Conselho;
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior - Engenheiro (responsável técnico), detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoas de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por ser ou já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, ou empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por contrato de trabalho;

10.4 - Entende-se, para fins deste Edital:

Ferramentas de Manutenção

São dispositivos individuais e simples, alguns com vida útil curta, projetados para facilitar a execução das manutenções e são fornecidos pela CONTRATADA, como por exemplo: caixa de ferramentas, alicates de corte, bico e universal, chaves de fenda, Philips, Allen, torx, boca e canhão, etc.

Equipamentos de Manutenção

São equipamentos (máquinas, escadas, andaimes, instrumentos de testes ou medição, parafusadeiras, furadeiras etc.) que a CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Material

Consideram-se materiais todos os que são consumidos à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços descritos, como por exemplo: fitas isolantes plásticas, fitas de auto fusão, fitas de teflon, fitas adesivas, buchas plásticas, pregos, parafusos, porcas, massa plástica, adesivo epóxi, graxas, óleos lubrificantes, pastas e solventes para limpeza, lixas, serras, brocas, estopas, trapos para limpeza, veda-juntas, cola, adesivo, solução limpadora, soldas de estanho e chumbo, tinta de proteção, pastas, sisal, querosene, pincéis, etc.

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI

São todos os equipamentos exigidos por lei vigente e pelos órgãos governamentais para a execução de serviços profissionais tais como: capacetes, calçados, protetores auriculares, luvas, cintos de segurança, óculos, máscaras de gás, capas plásticas, máscaras e óculos de solda, telas de proteção coletiva dentre outros que se façam necessários. O fornecimento deve ser feito pela CONTRATADA dentro do preço ofertado para a execução dos serviços.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 25 de Junho de 2021.


Tadaesque Araújo Guedes
Secretário Geral -CMP